

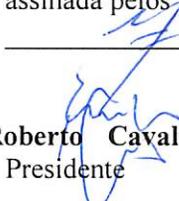


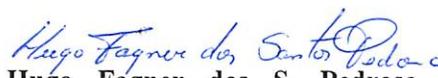
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
5ª Superintendência Regional – 5ª SL

ATA Nº 02/2018

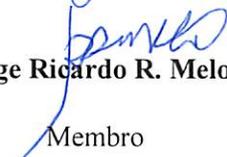
Ata de reunião para recebimento da documentação e propostas de que trata a **TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2018-5ª-SR**, que tem por objeto a construção de pavimentação, em paralelepípedo, das ruas projetadas: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07-A, 07-B, 08, 09, 10 e 11, no Município de Colônia Leopoldina, na área de atuação da 5ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado de Alagoas.

Às dez horas do dia nove do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, no auditório do Edifício Sede da CODEVASF – Alagoas, localizada na Av. Castro Alves S/Nº Santa Luzia, Penedo/AL, reuniram-se os Senhores: Roberto Cavalcante Silva Machado, cad. 9293-01, Hugo Fagner dos Santos Pedrosa, cad. 11000-09, Antônio José Canário Costa, cad. 10081-02 e Jorge Ricardo Rocha MELO, cad. 10503-03, respectivamente, Presidente e Membros da Comissão Permanente de Julgamento, sob assessoria jurídica de Mércia Silva Souto Maia, cad. 113330-6, Determinação nº 007/2018-5ª SR. e o Sr. Manoel da Costa Santos, titular da Secretaria Regional de Licitações – 5ª/SL. Inicialmente, o responsável pela 5ª/SL fez uma explanação dos objetivos da presente licitação, esclarecendo que a mesma adotou a modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO. Afirmou que o certame fora publicado na Imprensa Nacional e em Jornal de Grande Circulação no Estado de Alagoas, bem como divulgado nos sites www.comprasgovernamentais e www.codevasf.gov.br. Apresentaram propostas para o certame as empresas: D e J CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, representada pelo Sr. Marcelo Goes da Silva, RG 1741241, SSP/AL e AM3 ENGENHARIA LTDA-EPP, representada pelo Sr. Fabrício Santos de Oliveira, RG 99001279474, SSP/AL. Dando prosseguimento, o representante da 5ª/SL transferiu os trabalhos para a Presidente da Comissão, que, juntamente com os demais membros, procedeu à abertura dos envelopes correspondente à documentação e, após análise, declarou HABILITADA a proponente AM3 ENGENHARIA LTDA, por ter atendido o edital em sua inteireza, e INABILITADA a proponente D e J CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, por não comprovar a capacidade técnica operacional, desatendendo o subitem do edital 4.2.2.3, “c”, ou seja, o edital exige um mínimo de 2.900m2 de execução de serviço de pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia, entretanto, a proponente comprovava execução de 1240,60m2 do referido serviço. A licitante inabilitada, mediante seu representante, declarou não dispensar o prazo para interposição de recurso administrativo relativamente à fase de habilitação. Desta forma, o presidente, representando a comissão, comunicou aos presentes que, a partir desta data, conta-se o prazo de cinco dias úteis para, querendo, apresentar recurso administrativo contra a decisão da comissão permanente de julgamento. Assim, a comissão e representantes presentes procederam à rubrica nos fechos dos envelopes contendo as propostas econômicas, bem como sobre as todas as peças da documentação. Em seguida, o dirigente dos trabalhos consultou os presentes que informaram nada ter a acrescentar ou reclamar, e tão pouco a impugnar e, nada mais tendo a ser tratado, deu por encerrada a sessão e mandou lavrar esta Ata que, depois de lida e considerada conforme, vai assinada pelos presentes. Eu, Manoel da Costa Santos, elaborei e assino esta Ata. Penedo – AL, 09 de julho de 2018.


Roberto Cavalcante S. Machado
Presidente


Hugo Fagner dos S. Pedrosa
Membro


Antônio J. Canário Costa
Membro

J

Jorge Ricardo R. Melo
Membro

Mércia Silva Souto Maia
Assessora Jurídica


D e J CONSTRUÇÕES LTDA-EPP


AM3 ENGENHARIA LTDA-EPP